

### **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLEANDRO ALVES DE MOURA  
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES  
Subprocuradora-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA  
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES  
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA  
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES  
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

ITANIELI ROTONDO SÁ  
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

### **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ARISTIDES SILVA PINHEIRO  
Corregedor-Geral

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO  
Corregedor-Geral Substituto

CLÁUDIO BASTOS LOPES  
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO  
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA  
Promotor-Corregedor Auxiliar

### **COLÉGIO DE PROCURADORES**

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLEANDRO ALVES DE MOURA  
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO  
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO  
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO  
Conselheira

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO  
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO  
Conselheira

## 1. SECRETARIA GERAL

### 1.1. PORTARIAS PGJ/PI

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 3012/2018 - Republicação por incorreção

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, Dra. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**

**DESIGNAR** os servidores para atuação em Plantão Ministerial na forma especificada nas tabelas abaixo:

**TERESINA/PI**

**NOVEMBRO/2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
04	29ª Promotoria de Justiça	Karla Gabriela da Silva Veras*
18	34ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza*
25	36ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza*

**\*Substituição de servidor**

**DEZEMBRO/2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
15	42ª Promotoria de Justiça	Maria Cecília Costa Ibiapina*
20	44ª Promotoria de Justiça	Ana Luiza Masstalerz Pires de Souza*
28	52ª Promotoria de Justiça	Rosângela da Silva Santana*

**\*Substituição de servidor**

**CAMPO MAIOR/PI**

**NOVEMBRO/2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
17	4ª Promotoria de Justiça	Andressa dos Santos Martins*
18	4ª Promotoria de Justiça	Andressa dos Santos Martins*

**\*Substituição de servidor**

**DEZEMBRO/2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
24	3ª Promotoria de Justiça	Andressa dos Santos Martins*
25	3ª Promotoria de Justiça	Andressa dos Santos Martins*

**\*Substituição de servidor**

**JANEIRO/2019**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	3ª Promotoria de Justiça	Andressa dos Santos Martins*
02	3ª Promotoria de Justiça	Andressa dos Santos Martins*
20	3ª Promotoria de Justiça	Andressa dos Santos Martins*

**\*Substituição de servidor**

**FLORIANO/PI**

**NOVEMBRO/2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
24	2ª Promotoria de Justiça	Kleymone Silva de Sousa Borges*
25	2ª Promotoria de Justiça	Kleymone Silva de Sousa Borges*

**\*Substituição de servidor**

**DEZEMBRO/2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
20	2ª Promotoria de Justiça	Kleymone Silva de Sousa Borges*
21	2ª Promotoria de Justiça	Kleymone Silva de Sousa Borges*
24	4ª Promotoria de Justiça	Davi Marcos de Oliveira Santos*
25	4ª Promotoria de Justiça	Davi Marcos de Oliveira Santos*
28	2ª Promotoria de Justiça	Kleymone Silva de Sousa Borges*
29	2ª Promotoria de Justiça	Kleymone Silva de Sousa Borges*

**\*Substituição de servidor**

**JANEIRO/2019**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
01	4ª Promotoria de Justiça	Davi Marcos de Oliveira Santos*
02	4ª Promotoria de Justiça	Davi Marcos de Oliveira Santos*
05	2ª Promotoria de Justiça	Kleymone Silva de Sousa Borges*
06	2ª Promotoria de Justiça	Kleymone Silva de Sousa Borges*

**\*Substituição de servidor**

**PARNAÍBA/PI**

**NOVEMBRO//2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
15	7ª Promotoria de Justiça	Marina Laura Fortes de Brito Oliveira*
16	7ª Promotoria de Justiça	Marina Laura Fortes de Brito Oliveira*

**\*Substituição de servidor**

**DEZEMBRO/2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
28	7ª Promotoria de Justiça	Tamio Nairio Ferreira De Azevedo*
29	7ª Promotoria de Justiça	Tamio Nairio Ferreira De Azevedo*

**PICOS/PI**

**NOVEMBRO/2018**

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
02	1ª Promotoria de Justiça	Jayane Francisca Estevao Barbosa*
03	1ª Promotoria de Justiça	Jayane Francisca Estevao Barbosa*
04	1ª Promotoria de Justiça	Jayane Francisca Estevao Barbosa*
10	2ª Promotoria de Justiça	José Martins de Sousa Junior*
11	2ª Promotoria de Justiça	José Martins de Sousa Junior*

**\*Substituição de servidor**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 21 de novembro de 2018.

**MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3063/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais e, considerando a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, proferida na 1295ª Sessão Ordinária, datada de 17/10/2018, nos termos do PGA nº 19.21.0378.0000432/2018-33,

**R E S O L V E**

**CONCEDER** de 20 de agosto a 18 de setembro de 2018, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça **JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de União, conforme perícia médica oficial, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 20/08/2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3087/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

**CONSIDERANDO** a vacância da Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, nos termos do Ato PGJ/PI nº 835/2018, a primeira substituição da referida Promotoria de Justiça compete à Promotoria de Justiça de Paes Landim, que se encontra vaga, e a segunda substituição compete ao titular da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, que teve deferido seu pedido de declínio de substituição,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR**, em caráter excepcional, o Promotor de Justiça **JOSÉ EDUARDO CARVALHO ARAÚJO**, titular da 53ª Promotoria de Justiça de Teresina, para responder pela Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, a partir de 1º de dezembro de 2018 até ulterior deliberação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 26 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3091/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições dos itens 5.1 e 5.2 do Edital com fulcro no art. 37 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, c/c art. 15, inciso § 1º, I, da Lei nº 6.237/2012 e art. 1º, §1º, inciso I, do Ato PGJ nº 613/2016,

**R E S O L V E**

Art. 1º Remover, de forma voluntária, por concurso de remoção interno, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Piauí, os servidores relacionados no anexo I desta Portaria.

Art. 2º O deslocamento dos servidores removidos por este ato deverá ser iniciado após esta homologação, devendo os mesmos retomar o efetivo exercício de suas atividades no prazo de 10 dias corridos a partir da publicação desta portaria.

§ 1º Caso o servidor exerça função de confiança ou cargo em comissão na unidade de origem, a exoneração da respectiva função ou cargo deverá ocorrer antes do início do deslocamento.

Art. 3º A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá acompanhar a efetiva movimentação dos servidores vinculados, assim como efetuar o adequado fechamento de frequência no sistema de ponto eletrônico da unidade de origem e a abertura na unidade de destino.

Parágrafo único. O servidor deverá conferir o registro de sua frequência no sistema eletrônico junto a sua unidade de origem, bem como, se for o caso, o lançamento do período de trânsito, antes de apresentar-se na nova unidade, a fim de evitar qualquer prejuízo financeiro.

Art. 4º O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos nesta Portaria, anexos I, II e III, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3091/2018

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

MATRÍCULA	NOME	ORÍGEN	DESTINO
142	SALVADOR ALVES ROCHA	Bom Jesus	Cristino Castro
284	SABRINA MARTA SILVA ARAUJO	Altos	Teresina
285	DENILSON MAGALHÃES LEITE NOVAES	José de Freitas	Teresina
282	ROSELAINÉ SILVA DE LIMA	Alto Longa	Teresina
279	JULYANNO PEREIRA PINTO	Pedro II	Teresina
277	LIA RAQUEL CARVALHO SOUSA MOURÃO	28ª PJ de Teresina (Removida administrativamente de SRN)	Teresina
304	CARLA DANIELLE MACHADO FONTINELE	Água Branca	Altos
333	DANIELE GOMES DOS SANTOS	Demerval Lobão	Altos (agregou Alto Longá)
330	RICHARDSON SOARES MOUSINHO	Monsenhor Gil	Parnaíba
328	ADRIANA RODRIGUES ROCHA	Regeneração	José de Freitas
327	LUCIANA PEDROSA MENDES NOLLETO	Bom Jesus (CEDIDA)	Barras
334	LETICIA TAVARES PEREIRA	Bom Jesus	Florianópolis
341	CAMILLA DE SOUSA REBOUÇAS ARRUDA	Fronteiras	Piripiri
342	ANGELA BORGES DE MOURA CASTRO	Distribuição 1º grau (Removida administrativamente de SRN)	Demerval Lobão
352	FERNANDA MACIEL RODRIGUES PESSOA MOURA	São Raimundo Nonato	Monsenhor Gil

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3091/2018

**ANEXO II**

**LOTAÇÃO DOS SERVIDORES REMOVIDOS PARA TERESINA**

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
284	SABRINA MARTA SILVA ARAUJO	Coordenadoria de Licitações e Contratos
285	DENILSON MAGALHÃES LEITE NOVAES	GAECO
282	ROSELAINÉ SILVA DE LIMA	GACEP
279	JULYANNO PEREIRA PINTO	Assessoria para pagamento de pessoal
277	LIA RAQUEL CARVALHO SOUSA MOURÃO	Secretaria do Conselho Superior

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 3091/2018

**ANEXO III**

**LOTAÇÃO DOS SERVIDORES REMOVIDOS NO INTERIOR**

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
142	SALVADOR ALVES ROCHA	PJ de Cristino Castro
304	CARLA DANIELLE MACHADO FONTINELE	Núcleo de PJ de Altos
333	DANIELE GOMES DOS SANTOS	PJ de Alto Longá

330	RICHARDSON SOARES MOUSINHO	Núcleo de PJ Cíveis Parnaíba
328	ADRIANA RODRIGUES ROCHA	1ª PJ de José de Freitas
327	LUCIANA PEDROSA MENDES NOLLETO (CEDIDA P/ SEFAZ)	Barras
334	LETICIA TAVARES PEREIRA	Núcleo de PJ Floriano
341	CAMILLA DE SOUSA REBOUÇAS ARRUDA	Núcleo de PJ de Piri-piri
342	ANGELA BORGES DE MOURA CASTRO	PJ de Demerval Lobão
352	FERNANDA MACIEL RODRIGUES PESSOA MOURA	PJ de Monsenhor Gil

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3094/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**SUSPENDER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **ALBERTINO RODRIGUES FERREIRA**, titular da 20ª Promotoria de Justiça de Teresina, previstas para o período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2018, referentes ao 2º período do exercício de 2018, conforme a escala publicada no DEMPPI nº 97, de 24 de janeiro de 2018, ficando o saldo de 30 (trinta) dias para data oportuna.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3095/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**INTERROMPER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, por necessidade do serviço, as férias do Promotor de Justiça **RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA**, titular da 51ª Promotoria de Justiça de Teresina e Assessor da Corregedoria Geral do Ministério Público, no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2018, referentes ao 2º período do exercício de 2018, anteriormente previstas para o período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018, conforme a Portaria PGJ nº 2401/2018, ficando os 07 (sete) dias para fruição em data oportuna.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3096/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**SUSPENDER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, previstas para o período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2018, referentes ao 2º período do exercício de 2018, conforme a escala publicada no DEMPPI nº 97, de 24 de janeiro de 2018, ficando o saldo de 30 (trinta) dias para data oportuna.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3097/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER**, de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2018, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça **JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLETO**, Titular da Promotoria de Justiça de Palmeirais, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 26/11/2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3098/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER**, de 26 a 30 de novembro de 2018, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça **MÁRIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO**, titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam os efeitos da portaria ao dia 26 de novembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3099/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER**, de 26 a 30 de novembro de 2018, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à Promotora de Justiça **ÁUREA EMÍLIA BEZERRA MADRUGA**, titular da Promotoria de Justiça de Porto, conforme atestado médico, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam os efeitos da portaria ao dia 26 de novembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3101/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições legais,

**R E S O L V E**

**CONCEDER**, 27 de novembro a 04 de dezembro de 2018, 08 (oito) dias de licença por luto ao Promotor de Justiça **RÉGIS DE MORAES MARINHO**, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Teresina, de acordo com o inc. IX do art. 103 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18/12/1993.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 27/11/2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3102/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Ato PGJ/PI nº 835/2018, a primeira substituição da 56ª Promotoria de Justiça de Teresina compete ao titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 56ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 06 a 19 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3103/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Ato PGJ/PI nº 835/2018, a primeira substituição da 14ª Promotoria de Justiça de Teresina compete ao titular da 13ª Promotoria de Justiça de Teresina,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JOÃO MENDES BENIGNO FILHO**, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 14ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias da titular, no período de 10 a 19 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3104/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Ato PGJ/PI nº 835/2018, a primeira substituição da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina compete ao titular da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina e a segunda substituição compete à titular da 28ª Promotoria de Justiça,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **MARLÚCIAGOMESEVARISTOALMEIDA**, titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias do titular, no período de 03 a 22 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3105/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Ato PGJ/PI nº 835/2018, a primeira substituição da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina compete ao titular da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, que se encontrará de férias, e a segunda substituição compete à titular da 28ª Promotoria de Justiça,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **MARIA DASGRAÇASDOMONTETEIXEIRA**, titular da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar as férias do Promotor de Justiça Eny Marcos Vieira, no período de 03 a 22 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3106/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 611/2016,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Procuradora de Justiça **LENIR GOMES DOSSANTOS GALVÃO**, titular da 5ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 6ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias do titular, no período de 03 a 22 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3107/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea

"f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 611/2016,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Procurador de Justiça **ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES**, titular da 11ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 17ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias do titular, no período de 03 a 22 de dezembro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ/PI Nº 3108/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o convite contido no Ofício nº 106/2018, do Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS**, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude, para participar do **III Seminário Estadual da Adoção - "O que os olhos veem, o coração sente"**, promovido pelo Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção - CRIA, em parceria com a OAB-PI, dias 29 e 30 de novembro de 2018, no Auditório da OAB-PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3109/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **Antônio César Gonçalves Barbosa**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Picos, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Revogar a designação anterior para o referido núcleo de Promotorias de Justiça.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3110/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **MARIA EUGÊNIA GONÇALVES BASTOS**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Picos, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3111/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **LEONARDO FONSECARODRIGUES**, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Parnaíba, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3112/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Floriano, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Floriano, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3113/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do

Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **VANDO DA SILVA MARQUES**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Oeiras, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3114/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça de Luzilândia, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3115/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **SILVANO GUSTAVO NUNES DE CARVALHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis de Piri-piri, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3116/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Piri-piri, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3117/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **LUCIANO LOPES NOGUEIRA RAMOS**, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Campo Maior, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais de Campo Maior, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3118/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **GILVÂNIA ALVES VIANA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo das Promotorias de Justiça de Corrente, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3119/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do



Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo das Promotorias de Justiça de José de Freitas, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3120/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **LENARA BATISTA CARVALHO PORTO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo das Promotorias de Justiça de Bom Jesus, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3121/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça de Barras, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3122/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça de Esperantina, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3123/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça de Paulistana, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3124/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o art. 18 da Resolução CPJ/PI nº 03/2018 prevê que para cada núcleo de Promotorias de Justiça será designado um Coordenador, dentre os integrantes dos respectivos órgãos de execução;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ nº 822/2018, que regulamenta as atribuições de Coordenador de Núcleo de Promotorias de Justiça do Estado do Piauí no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, para exercer o cargo de Coordenador do Núcleo das Promotorias de Justiça de São João do Piauí, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3125/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Ato PGJ nº 785/2018 estabelece Recesso Natalino no período de 20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019;

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para cumprir expediente durante o Recesso deste Ministério Público, da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE PROCESSUAL DE 2º GRAU	
PERÍODO	SERVIDORES
20 e 21 de dezembro de 2018	Emanuella Moraes Evangelista
24 de dezembro de 2018	Janaína Alencar Oliveira Moura
26 de dezembro de 2018	José Lima Marques
27 e 28 de dezembro de 2018	Elis Regina de Araújo
31 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019	Maria das Graças de Medeiros Rios
03 de janeiro de 2019	Alan Jhon dos Santos Sousa
04 e 05 de janeiro de 2018	Raimundo Nogueira Leopoldino Neto

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3126/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a suspeição arguida pela Promotora de Justiça Janaína Rose Ribeiro Aguiar, titular da 1ª Promotoria de Justiça de União, para atuar nos autos da Notícia de Fato nº 017.2018.1ª PJ,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Ato PGJ/PI nº 835/2018, a primeira substituição da 1ª Promotoria de Justiça de União compete à Promotora de Justiça de Miguel Alves,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA MATOS SEREJO**, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Teresina, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça de Miguel Alves, para atuar nos autos da Notícia de Fato nº 017.2018.1ª PJ (SIMP nº 000493-228/2018), em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça de União, em razão de suspeição arguida pela Promotora de Justiça Janaína Rose Ribeiro Aguiar.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3127/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **EMANUEL FRANCISCO LEITE E SILVA**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 265, lotado junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, para exercer as atribuições atinentes ao cargo de Assessor para Pagamento de Pessoal, em substituição à servidora Lia Raquel Neiva Nunes, matrícula nº 113, enquanto durar as férias desta, no período de 22 de outubro a 06 de novembro de 2018, com efeitos retroativos ao dia 22 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3128/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 12, inciso, alínea XIV, "f" da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando a solicitação do Promotor de Justiça Rafael Maia Nogueira, titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES**, titular da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí, para atuar na audiência referente ao PJE nº 0800400-18.2018.8.18.0084, dia 29 de novembro de 2018, na Comarca de Barro Duro-PI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3129/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o servidor **PABLO KELSON VERAS GOMES**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 167, para exercer as atribuições atinentes ao cargo de Oficial de Gabinete (CC-02), em substituição ao servidor Glauco Ventura Alves Neri, enquanto durar as férias deste, no período de 09 a 18 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3130/2018

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais, especialmente a prevista no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993,

**CONSIDERANDO** a mudança do gabinete da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso para o novo fórum da Comarca;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a mudança de todo o acervo processual e documental para o novo gabinete da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar os atos e prazos dos procedimentos e processos em trâmite, evitando-se prejuízos aos interessados;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER**, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, e 03 e 04 de dezembro de 2018, os prazos dos procedimentos e feitos que tramitam no âmbito da Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso, que voltarão a fruir no primeiro dia útil após o período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 29 de novembro de 2018.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

## 2. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### 2.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI

#### **PORTARIA 95/2018**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos Arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

**CONSIDERANDO** os preceitos e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a notícia de fato aqui protocolada pelo Conselho Tutelar de Pedro II, por meio da qual informa possível violência sexual em desfavor da menor M. T. B. V., treze anos de idade, atos que estariam sendo praticados reiteradamente pelo seu próprio pai, V. B. V., conhecido como R.;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar a situação relatada, para a tomada das providências cabíveis;

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR**, com fulcro nos artigos 8º, III, e 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, o presente Procedimento Administrativo;

**DETERMINAR** sua autuação e registro em livro próprio, bem assim no SIMP;

**AUTUAR** o Procedimento Administrativo sob o nº 46/2018, com o devido tombamento;

Como medida inicial, seja requisitado relatório sobre o acompanhamento da adolescente e sua família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no âmbito da Proteção Social Especial (PSE).

Seja perquirido, junto ao Conselho Tutelar, se a menor continua vivendo na companhia do agressor.

Após, venham os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 29 de novembro de 2018.

**Avelar Marinho Fortes do Rêgo**

**Promotor de Justiça**

#### **PORTARIA 96/2018**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos Arts. 127 e 129, ambos da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

**CONSIDERANDO** os preceitos e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a notícia de fato aqui protocolada pelo Conselho Tutelar de Pedro II, por meio da qual veicula possível violência sexual em desfavor da criança A. D. N. P., nascida em 04/08/2010, atos que estariam sendo praticados reiteradamente por seu padrasto, S. D. S.;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar a situação relatada, para a tomada das providências cabíveis;

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR**, com fulcro nos artigos 8º, III, e 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, o presente Procedimento Administrativo;

**DETERMINAR** sua autuação e registro em livro próprio, bem assim no SIMP;

**AUTUAR** o Procedimento Administrativo sob o nº 47/2018, com o devido tombamento;

Como medida inicial, seja requisitado relatório sobre o acompanhamento da adolescente e sua família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no âmbito da Proteção social Especial (PSE).

Seja perquirido, junto ao Conselho Tutelar, se a menor continua vivendo na companhia do agressor.

Após, venham os autos conclusos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro II, 29 de novembro de 2018.

**Avelar Marinho Fortes do Rêgo**

**Promotor de Justiça**

### 2.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI

#### **Portaria nº 129/2018**

**Assunto: Conversão de Notícia de Fato nº 000029-276/2018 em Inquérito Civil Público nº 000029-276/2018.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua Promotora de Justiça, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais insertas nos artigos 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, 25, inciso IV, "a", da Lei nº 8.625/93 e 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que foi instaurada a **Notícia de Fato nº 000029-276/2018** para apurar falta de atendimento médico, no município de Conceição do Canindé.

#### **RESOLVE:**

**CONVERTER** a presente **NOTÍCIA DE FATO** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, adotando-se as seguintes providências:

I - Autue-se o Inquérito Civil Público em tela, mantendo-se a numeração concedida à Notícia de Fato e procedendo-se com as anotações pertinentes;

II - Comunique-se a presente conversão, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP). Publique-se no DOEMP/PI Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como afixe-se no mural da Promotoria do Fórum local. Comunique-se o CAODS;

III - Nomeie as servidoras atuantes nesta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos.

Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Simplício Mendes, 11 de setembro de 2018.

**Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo**

**Promotora de Justiça**

### 2.3. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA/PI

## Procedimento Administrativo nº 01/2017

Objeto: Verificar a regularidade e eficiência do Funcionamento da Delegacia de Polícia de Luzilândia, Companhia e Grupamentos Policiais Militares que compõem a sede da Comarca de Luzilândia-PI.

### DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo, autuado sob o nº 01/2017, voltado a acompanhar o funcionamento e regularidade da Delegacia de Polícia de Luzilândia-PI, Companhia e Grupamentos Policiais Militares que compõem a sede da Comarca de Luzilândia-PI.

É breve relatório.

Aduz o art. 11, *caput*, da Resolução (Res.) n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP):

**"Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos."**

Compulsando os autos, percebe-se que o objeto do Procedimento Administrativo abrange o acompanhamento e a verificação da regularidade e eficiência do Funcionamento da Delegacia de Polícia de Luzilândia, Companhia e Grupamentos Policiais Militares que compõem a sede da Comarca de Luzilândia-PI.

Nessa toada, depreende-se que, nada obstante as diligências empreendidas, é imprescindível continuar com o acompanhamento e fiscalização das instituições que integram à Segurança Pública de Luzilândia ante a atribuição constitucional dada ao Ministério Público no controle externo da atividade policial, para eventual propositura de medida judicial.

Vale ressaltar, que algumas para aprimoramento dos procedimentos investigatórios, bem como melhoria da estrutura física da Delegacia de Polícia e da 4ª Companhia de Polícia Militar de Luzilândia, como Sistema de Monitoramento por Câmeras e implementação da lavratura pela Polícia Militar, estão sendo implantados no Município, o que justifica a prorrogação do presente procedimento administrativo.

Assim, diante do transcurso do prazo de 01 (um) ano, bem como da impossibilidade de findar este procedimento no prazo determinado, **PRORROGO, POR 01 (UM) ANO**, o PA em tablado, para sua conclusão.

**DETERMINO**, desta forma, com fulcro no art. 11, *caput*, da Res. n.174/2017 do CNMP:

Prorrogação do presente Procedimento por 01 (um) ano;

A Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP/MPPI), por meio de ofício ou outro meio eletrônico mais ágil, a prorrogação do PA em epígrafe;

Publicações necessárias.

Atualize-se no SIMP.

Luzilândia, 02 de outubro de 2018.

**CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA**

*Promotor de Justiça*

## 2.4. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE/PI

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VIII, XI e XVI, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

**CONSIDERANDO** que constitui dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor a criação de mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, zelando pelo fiel cumprimento à legislação consumerista;

**CONSIDERANDO** que o Art. 8º, § 6º, I, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), preconiza serem impróprios ao uso e consumo os produtos em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

**CONSIDERANDO** ser, na forma do Art. 39, VIII, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), vedado ao fornecedor de produtos ou serviços colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

**CONSIDERANDO** que as infrações às normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso e entre outras, às sanções administrativas de multa, apreensão e inutilização do produto, suspensão temporária de atividade e cassação de licença do estabelecimento ou de atividade, sem prejuízo das demais de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, na forma do Art. 56, I, II, III, VII e IX, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**CONSIDERANDO** a lavratura do Auto e Infração nº 9918 pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MPPI em que foi constatado em fiscalização *in loco* no estabelecimento MARGARETH DE LOURDES CAVALCANTE ROCHA (SUPERMERCADO UNIFRIOS) a comercialização de produtos fora da validade; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para fins de acompanhar e fiscalizar políticas públicas como é o caso da Defesa do Consumidor.

### RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas **DETERMINANDO**:

1. A autuação da presente, juntamente com cópia do Auto de Infração do PROCON/MPPI mencionado acima registrando-se em livro próprio;
2. Nomeio como secretários para este procedimento, os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.
3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao PROCON/MPPI, para conhecimento.
4. Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo os secretários do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.
5. Registre-se no SIMP/MPPI.
6. Encaminhe-se arquivo em formato word à Secretaria Geral para fins de publicação no DOEMP/PI, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a publicação oficial.
7. Determino de já, a NOTIFICAÇÃO da empresa autuada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias úteis.
8. Após o vencimento do prazo, com ou sem resposta do notificado, venham os autos conclusos para posterior deliberação.

Corrente/PI, 30 de novembro de 2018.

**GILVÂNIA ALVES VIANA**

*Promotora de Justiça*

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VIII, XI e XVI, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

**CONSIDERANDO** que constitui dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor a criação de mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, zelando pelo fiel cumprimento à legislação consumerista;

**CONSIDERANDO** que o Art. 8º, § 6º, I, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), preconiza serem impróprios ao uso e consumo os produtos em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

**CONSIDERANDO** ser, na forma do Art. 39, VIII, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), vedado ao fornecedor de produtos ou serviços colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

**CONSIDERANDO** que as infrações às normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso e entre outras, às sanções administrativas de multa, apreensão e inutilização do produto, suspensão temporária de atividade e cassação de licença do estabelecimento ou de atividade, sem prejuízo das demais de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, na forma do Art. 56, I, II, III, VII e IX, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**CONSIDERANDO** a lavratura do Auto e Infração nº 9915 pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MPPI em que foi constatado em fiscalização *in loco* no estabelecimento JOAQUIM CIRÊNIO DA FONSECA E CIA (SUPERMERCADO FONSECA) a comercialização de produtos fora da validade; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para fins de acompanhar e fiscalizar políticas públicas como é o caso da Defesa do Consumidor.

## **RESOLVE:**

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas **DETERMINANDO**:

1. A autuação da presente, juntamente com cópia do Auto de Infração do PROCON/MPPI mencionado acima registrando-se em livro próprio;
2. Nomeio como secretários para este procedimento, os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.
3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao PROCON/MPPI, para conhecimento.
4. Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo os secretários do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.
5. Registre-se no SIMP/MPPI.
6. Encaminhe-se arquivo em formato word à Secretaria Geral para fins de publicação no DOEMP/PI, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a publicação oficial.
7. Determino de já, a NOTIFICAÇÃO da empresa autuada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias úteis.
8. Após o vencimento do prazo, com ou sem resposta do notificado, venham os autos conclusos para posterior deliberação.

Corrente/PI, 30 de novembro de 2018.

**GILVÂNIA ALVES VIANA**

Promotora de Justiça

## **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por sua representante que esta subscreve, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado nos incisos I, II, V, VIII, XI e XVI, do art. 5º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

**CONSIDERANDO** que constitui dever do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor a criação de mecanismos como forma de harmonizar as relações de consumo, zelando pelo fiel cumprimento à legislação consumerista;

**CONSIDERANDO** que o Art. 8º, § 6º, I, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), preconiza serem impróprios ao uso e consumo os produtos em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

**CONSIDERANDO** ser, na forma do Art. 39, VIII, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), vedado ao fornecedor de produtos ou serviços colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

**CONSIDERANDO** que as infrações às normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso e entre outras, às sanções administrativas de multa, apreensão e inutilização do produto, suspensão temporária de atividade e cassação de licença do estabelecimento ou de atividade, sem prejuízo das demais de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, na forma do Art. 56, I, II, III, VII e IX, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**CONSIDERANDO** a lavratura do Autos de Infração nº 7001 E 7306 pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/MPPI em que foi constatado em fiscalização *in loco* no estabelecimento EPITÁCIO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO - ME (COMPARE SUPERMERCADO) a comercialização de produtos fora da validade; e

**CONSIDERANDO** que nos termos do Art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para fins de acompanhar e fiscalizar políticas públicas como é o caso da Defesa do Consumidor:

## **RESOLVE:**

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para acompanhar o cumprimento das exigências celebradas **DETERMINANDO**:

1. A autuação da presente, juntamente com cópia do Auto de Infração do PROCON/MPPI mencionado acima registrando-se em livro próprio;
2. Nomeio como secretários para este procedimento, os servidores lotados nas Promotorias de Justiça de Corrente, com fulcro no Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.
3. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao PROCON/MPPI, para conhecimento.
4. Fixo o prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo os secretários do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.
5. Registre-se no SIMP/MPPI.
6. Encaminhe-se arquivo em formato word à Secretaria Geral para fins de publicação no DOEMP/PI, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a publicação oficial.
7. Determino de já, a NOTIFICAÇÃO da empresa autuada, por seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 dias úteis.
8. Após o vencimento do prazo, com ou sem resposta do notificado, venham os autos conclusos para posterior deliberação.

Corrente/PI, 30 de novembro de 2018.

**GILVÂNIA ALVES VIANA**

Promotora de Justiça

## 2.5. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

**PORTARIA Nº 22/2018**

**CONVERSÃO PP 33/2017 SIMP nº 002391-019/2017 EM INQUÉRITO CIVIL**

**IC Nº 14/2018**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Promotora de Justiça ao final assinada, com supedâneo no inciso III do artigo 33 da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) **no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal, incisos II e III, e ainda,**

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que a Lei de Acesso à Informação (n.º 12.527/2011) entrou em vigor em 16 de maio de 2012 com o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas no país;

**CONSIDERANDO** que dentre importantes inovações, a Lei de Acesso à Informação (LAI), que ampliou os mecanismos de obtenção de informações e documentos, estabeleceu o princípio de que o acesso é a regra e o sigilo a exceção, cabendo à Administração Pública atender às demandas de cidadãos;

**CONSIDERANDO** que o cidadão que precisa de atendimento em um hospital público, mas deixou de ser atendido, ou não obteve encaminhamento efetivo de sua demanda, seja pela falta de profissionais ou outras dificuldades, pode questionar o poder público sobre essa deficiência e, no caso, a Lei de Acesso à Informação tem impacto na qualidade do serviço prestado pelo governo;

**CONSIDERANDO** a notícia de fato oriunda da Ouvidoria do Ministério Público, sob n.º 002391-019/2017, acerca de eventual descumprimento por parte da SESAPI e da Administração Estadual sobre tramitação de procedimento junto ao SISREG, regulação de procedimentos diversos e, considerando que a Lei de Acesso à Informação (n.º 12.527/2011) entrou em vigor em 16 de maio de 2012 com o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas no país;

**CONSIDERANDO** que a eventual materialização da notícia de fato, enseja o reconhecimento de ato de improbidade administrativa descrito no art. 11, da Lei n.º 8.429/92, implicando em prejuízo ao erário e infringência aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coletar dados e informações referentes à questão;

**R E S O L V E** converter o Procedimento Investigatório nº 33/2017 em inquérito civil 14/2018 **para apurar a possível ocorrência de improbidade administrativa nos fatos suscitados bem como DETERMINAR:**

1 - a autuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº 87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público.

2 - seja oficiado à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, para os fins de averiguação de cumprimento de recomendação administrativa.

3 - comunique-se ao CACOP.

4 - Após, à conclusão.

**Cumpra-se.**

Teresina (PI), 29 de novembro de 2018

**ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS**

*Promotora de Justiça*

*35ª Promotora de Justiça da Fazenda Pública*

## 2.6. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR/PI

**IC nº 061/2017.000615-060.2016**

### **DECISÃO**

Trata-se de IPC - Inquérito Público Civil com foco na apuração de possível acumulação de cargos públicos pela profissional de saúde ELDA DE SOUSA SANTOS, com jornadas de trabalho total acima de 60(sessenta) horas.

Solicitadas informações aos respectivos órgãos públicos, foram encaminhadas cópias de extratos e informações atestando a jornada laboral da investigada em 70(setenta) horas semanais, em razão da acumulação de 02(dois) cargos públicos (extrato CNES à fl. 66).

É um sucinto relatório. Passo a decidir.

Antes de se analisar as provas existentes nos autos, salutar frisar que toda investigação, seja ela ministerial ou não, tem início por força de indícios, ilações fáticas decorrentes de exercício de probabilidade no órgão investigador, sendo a razão maior de toda e qualquer investigação a busca de informações que possam ser utilizados como elementos probatórios lícitos na confirmação ou não daqueles indícios inaugurais.

Essa busca pública por elementos de informação, hábeis a transformar indícios em fatos palpáveis juridicamente, por meio lícito de prova, não pode ser perpétua, devendo guardar razoabilidade com o contexto procedimental, temporal e fático, pelo que a não confirmação de indício que serviu para instaurar procedimento de investigação, seja pela expressa negativa fática ou pelo decurso temporal sem a profícua colheita de elementos probatórios de confirmação daquele, autorizam concluir pela ineficácia investigativa, impondo-se seu estancamento.

Nenhuma investigação pode ser perpétua, ainda mais se desprovida de elementos capazes de confirmar os indícios que ensejaram sua instauração, exigindo-se do agente investigador aferição, frente à sua capacidade instalada, necessária medida de esforços disponíveis para aquele afã, até porque arquivada esta ou aquela investigação, surgindo novos elementos probatórios que lhe sejam pertinentes, pode a mesma, a qualquer tempo, ser desarquivada, retomando-se até seu desiderato.

No caso em tela, tem-se que a jornada laboral estadual da investigada seria de 30(trinta) horas semanais, junto ao HRCM - Hospital Regional de Campo Maior, jornada esta desempenhada em horário compatível com a outra jornada laboral municipal de 40(quarenta) horas semanais, prestada junto a Unidade Básica de Saúde no Município de Campo Maior.

O regramento constitucional relativo ao tema, disposto no art. 37, XVI e XVII, apregoa o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Tem-se, portanto, que o instituto que direciona a legalidade temática em lume é a **compatibilidade de jornadas laborais devidas aos cargos ou empregos públicos, compatibilidade que deve ser espacial e/ou temporal.**

Haverá compatibilidade espacial quando a lotação dos cargos ou empregos acumulados viabilizar, territorialmente, a regular prestação do serviço público devido aos cargos ou empregos, pelo que deve o desempenho funcional em acumulação gozar de compatibilidade territorial, não se podendo crer, p. e., como compatível acúmulo lícito de jornada de cargos públicos com lotação em municípios distantes, cujo tempo de deslocamento notoriamente inviabilize a acumulação de cargos ou empregos.

Da mesma forma a acumulação de jornadas laborais deverá ser compatível temporalmente, seja do ponto de vista formal ou material. Haverá compatibilidade formal quando as jornadas não sejam sobrepostas, no mesmo horário. Material, quando em quantitativo razoável de horas de trabalho, que viabilize o necessário e essencial descanso do profissional, primando-se, com isso, pela eficiência administrativa quando do desempenho de suas funções, bem como pela dignidade humana do próprio ser humano profissional de saúde.

No caso em tela, constata-se que a investigada é profissional de saúde e acumula 02(dois) cargos públicos remunerados de profissional de saúde, ambos com lotação no município de Campo Maior, em horários distintos, jornadas que, apesar de superarem 60(sessenta) horas semanais em 10(dez) horas, não denotam, ao sentir ministerial, incompatibilidade ilícita capaz de macular a legalidade ou a eficiência administrativa.

Salutar lembrar que o regramento da jornada laboral municipal é formalmente previsto na Portaria n.º 2.488/2011 do Ministério da Saúde, como condição necessária à implantação da estratégia Saúde da Família, razão pela qual a urbe municipal politicamente impõe jornada laboral que, em tese, dificilmente é adimplida por seus profissionais de saúde, os quais, de fato, prestam 30(trinta) horas semanais nas respectivas equipes multidisciplinares de saúde.

Assim, a decisão política de manter jornada laboral em quantitativo de 40(quarenta) horas pelo município de Campo Maior para enfermeiros, tem por cerne atender diretriz formal do Ministério da Saúde, decisão não executável naturalisticamente, seja porque a jornada laboral recomendada pelo COFEN - Conselho Federal de Enfermagem é de 30(trinta) horas semanais, seja porque direito do profissional de saúde enfermeiro acumular até 2(dois) cargos ou empregos públicos com compatibilidade de horários.

Some-se que o Estado do Piauí admite, no art. 139, §3º, da Lei Complementar 13/1994, como limite máximo de acumulação de jornadas laborais, até 70(setenta) horas semanais para seus servidores públicos, ajustando-se aos parâmetros impostos pelo Ministério da Saúde aos municípios, a fim de viabilizar em seara administrativa licitude na acumulação de cargos e empregos públicos por seus servidores estaduais profissionais de saúde.

Por fim, insta registrar a recente mudança de posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, por sua 2ª Turma, no que tange à limitação de carga horária na hipótese de acumulação de cargos públicos na área de saúde, para, na esteira de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, estabelecer a impossibilidade de limitação de jornada, conforme ementa e acórdão juntados à fl. 88 dos autos.

Registre-se que tal entendimento não deve obstar à limitação de jornada naquelas hipóteses em que o exercício de atividades, mesmo que compatíveis, impeçam o servidor de gozar de boas condições físicas e mentais para o desempenho de suas atribuições, em observância ao princípio administrativo da eficiência, postulado esse, aos olhos ministeriais, não ofendido na hipótese dos autos.

Pelos motivos expostos retro, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, por falta de justa causa, fixando-se o entendimento de legalidade frente a acumulação de até 02(dois) cargos ou empregos públicos, por profissional de saúde, com lotação no mesmo município e com compatibilidade formal e material de jornada laboral até 70(setenta) horas semanais.

Remeta-se cópia desta decisão ao Prefeito municipal de Campo Maior/PI, bem como ao Secretário Municipal de Saúde de Campo Maior, a fim de que avaliem a possibilidade de redução, via lei municipal, da jornada laboral dos enfermeiros municipais para 30(trinta) horas semanais, ajustando formalmente referida jornada laboral à realidade.

Encaminhe-se os autos ao CSMP para controle finalístico da presente decisão. Publique-se em DOEMP/PI.

Cumpra-se.

Campo Maior/PI, 11 de outubro de 2018.

MAURÍCIO GOMES DE SOUZA

Promotor de Justiça

## 3. CEAF

### 3.1. Lista dos Finalistas da 2ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do MPPI

Lista dos Finalistas da 2ª Edição do Prêmio Melhores Práticas do MPPI

MARIA DO AMPARO DE SOUSA- Projeto Reeducar: O Homem no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

NIVALDO RIBEIRO - Projeto MP em Ação: Procon Itinerante

RÔMULO PAULO CORDÃO- Projeto NIP- Núcleo de Investigação Patrimonial: impedir, descobrir, prevenir e reprimir a ocultação ilícita de bens e a lavagem de capitais.

## 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças perpétuas Windows Server 2016 Standard para o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Piauí.

**TIPO:** Menor Preço;

**TOTAL DE LOTES:** Lote Único (10 itens)

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.720,90 (quatro mil e setecentos e vinte reais e noventa centavos)

**ENDEREÇO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 03 de dezembro de 2018 no site [WWW.MPPI.MP.BR](http://WWW.MPPI.MP.BR), no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR).

**Início do Acolhimento das Propostas:** 03 de dezembro de 2018, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

**Abertura das Propostas:** 13 de dezembro de 2018, às 09:00 (horário de Brasília/DF);

**Data e Horário da Disputa:** 13 de dezembro de 2018, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

**DATA:** 30 de novembro de 2018.

**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva

### 4.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

O Pregoeiro do MP-PI, Cleyton Soares da Costa e Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 808/2018, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão sido realizada no dia 24/10/2018.

**Objeto:** Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos para utilização nas aulas de ginástica laboral e demais atividades organizadas pelo Comitê do Programa "Bem Viver no MPPI", nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.

#### TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
-----------------------	-------------------------	-------------------

R\$ 10.195,20		R\$ 7.256,70		R\$ 2.938,50	
<b>LOTE 01</b>					
<p>Empresa Vencedora: Médica Hospitalar Comércio e Representações Ltda.  CNPJ Nº 05.750.248/0001-93  Endereço: Rua Primeiro de Maio, 143, Centro/Norte. CEP: 64.000-430. Teresina/PI.  Representante legal: Joaquim Neto de Sá. CPF nº 227.997.963-20  Telefone: (86) 3221-2692 E-mail: medicahospitalar@hotmail.com</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Bola cravo Crespa (pequena). MARCA: AKTUS	40 unidades	R\$ 7,99	R\$ 319,60	
02	Bola de treinamento de tempo e reação - Reaction Ball. MARCA: AKTUS	40 unidades	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00	
03	Faixa elástica tipo Thera Band Leve (comprimento: 2m - largura: 20cm). MARCA: AML	40 unidades	R\$ 15,10	R\$ 604,00	
04	Bola overball (26cm). MARCA: AKTUS	20 unidades	R\$ 17,92	R\$ 358,40	
05	Bambolê (diâmetro aproximado: 60cm). MARCA: PANGUE.	40 unidades	R\$ 4,11	R\$ 164,40	
06	Bola Sensy ou Suíça (75cm). MARCA: AKTUS.	10 unidades	R\$ 65,99	R\$ 659,90	
07	Halter emborrachado (2kg). MARCA: RIG	40 unidades	R\$ 20,26	R\$ 810,40	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 4.156,70</b>	
<b>LOTE 02</b>					
<p>Empresa Vencedora: I C L L MENDES EIRELI  CNPJ Nº 10.985.550/0001-60  Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, 412, CENTRO/SUL, CEP: 640001-60. TERESINA/PI  Representante legal: IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES. CPF Nº 011.447.953-46  Telefone: (86) 3221-5125 E-mail: licitacao@ichospitalar.com.br</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Colchonete de espuma coberto (dimensões aproximadas: 90x40x3cm). MARCA: MODELO	40 unidades	R\$ 40,00	R \$ 1.600,00	
02	Cama/Maca para massagem (dimensões aproximadas: 180 x 70x80; Preenchimento de espuma com cobertura; Presença de Apoio de cabeça; Capacidade estática mínima de 100kg). MARCA: MODELO	02 unidades	R\$ 630,00	R \$ 1.260,00	
03	Escada Auxiliar Metálica com 02 (dois) degraus, com piso antiderrapante. MARCA: MODELO	02 unidades	R\$ 120,00	R \$ 240,00	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R \$ 3.100,00</b>	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cleyton Soares da Costa e Silva  
Pregoeiro do MP/PI

### 4.3. HOMOLOGAÇÃO

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 27/2018**, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de equipamentos para utilização nas aulas de ginástica laboral e demais atividades organizadas pelo Comitê do Programa "Bem Viver no MPPI", conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do Edital, e de acordo com o lote abaixo discriminado, e, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO** a presente Licitação, **LOTES I E II**, que tiveram como vencedoras a empresas relacionadas abaixo.

**TABELAS**

<b>VALOR GLOBAL PREVISTO</b>	<b>VALOR GLOBAL ADJUDICADO</b>	<b>VALOR ECONOMIZADO</b>
R\$ 10.195,20	R\$ 7.256,70	R\$ 2.938,50

<b>LOTE 01</b>					
<p>Empresa Vencedora: Médica Hospitalar Comércio e Representações Ltda.  CNPJ Nº 05.750.248/0001-93  Endereço: Rua Primeiro de Maio, 143, Centro/Norte. CEP: 64.000-430. Teresina/PI.  Representante legal: Joaquim Neto de Sá. CPF nº 227.997.963-20</p>					



Telefone: (86) 3221-2692 E-mail: medicahospitalar@hotmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bola cravo Crespa (pequena). MARCA: AKTUS	40 unidades	R\$ 7,99	R\$ 319,60
02	Bola de treinamento de tempo e reação - Reaction Ball. MARCA: AKTUS	40 unidades	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
03	Faixa elástica tipo Thera Band Leve (comprimento: 2m - largura: 20cm). MARCA: AML	40 unidades	R\$ 15,10	R\$ 604,00
04	Bola overball (26cm). MARCA: AKTUS	20 unidades	R\$ 17,92	R\$ 358,40
05	Bambolê (diâmetro aproximado: 60cm). MARCA: PANGUE.	40 unidades	R\$ 4,11	R\$ 164,40
06	Bola Sensy ou Suíça (75cm). MARCA: AKTUS.	10 unidades	R\$ 65,99	R\$ 659,90
07	Halter emborrachado (2kg). MARCA: RIG	40 unidades	R\$ 20,26	R\$ 810,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 4.156,70</b>
<b>LOTE 02</b>				
<p>Empresa Vencedora: I C L L MENDES EIRELI            CNPJ Nº 10.985.550/0001-60            Endereço: RUA COELHO DE RESENDE, 412, CENTRO/SUL, CEP: 640001-60. TERESINA/PI            Representante legal: IVO CÉSAR LOPES LEITE MENDES. CPF Nº 011.447.953-46            Telefone: (86) 3221-5125 E-mail: licitacao@ichospitalar.com.br</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchonete de espuma coberto (dimensões aproximadas: 90x40x3cm). MARCA: MODELO	40 unidades	R\$ 40,00	R \$ 1.600,00
02	Cama/Maca para massagem (dimensões aproximadas: 180 x 70x80; Preenchimento de espuma com cobertura; Presença de Apoio de cabeça; Capacidade estática mínima de 100kg). MARCA: MODELO	02 unidades	R\$ 630,00	R \$ 1.260,00
03	Escada Auxiliar Metálica com 02 (dois) degraus, com piso antiderrapante. MARCA: MODELO	02 unidades	R\$ 120,00	R \$ 240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R \$ 3.100,00</b>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dr. Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça